



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

### COTAÇÃO ELETRÔNICA / DISPENSA DE LICITAÇÃO 252/2022 (Processo Administrativo n.º 23474.001357/2022-58)

#### TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO ELETRÔNICA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DO IFC CAMPUS IBIRAMA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Verificou-se, após conferência de material no almoxarifado, que se faz necessária a aquisição desses materiais com o objetivo de manter às demandas da área do Ensino, auxiliando o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de rotina das disciplinas no Núcleo Básico, bem como as generalidades das áreas técnicas (Administração, Vestuário, Informática e Design de Moda), para atender aproximadamente 520 discentes.

2.2. Além disso, muitos dos materiais que estão sendo adquiridos, que foram solicitados em processos institucionais ou internos que restaram fracassados.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 252/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23474.001357/2022-58 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais de consumo para diversos setores do IFC Campus Ibirama, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	CABO DE VÍDEO HDMI VERSÃO 2.0: CONECTORES E PINOS BANHADOS A OURO HDMI X HDMI (MACHO X MACHO). COMPRIMENTO: 20,00M.	Unidade	25	130,72	3.268,00
2	CABO DE VÍDEO VGA BLINDADO,	Unidade	20	94,00	1.880,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	COMPRIMENTO: 20 METROS				
3	Bobina com 200m de papel pardo craft na largura de 80 cm e gramatura 80 gramas com um lado liso e outro áspero.	Bobina 200m	15	136,33	2.044,95
4	Papel sulfite, A4, ultra branco, 75g/m2, pacote com 500fls	Resma 500fls	30	20,00	600,00
5	Papel milimetrado, material: celulose vegetal, gramatura: 63 g,m2, dimensões: 210 x 297 mm, cor: branca	Pacote 50fls	20	10,02	200,40
6	Apagador para quadro branco, magnético, material corpo plástico com base de feltro e compartimento para armazenar 2 marcadores	Unidade	50	4,87	243,50
7	Papel para desenho, A4, cor branca, gramatura 180gm <sup>2</sup> . Bloco com 20 folhas	Bloco 20fls	65	8,40	546,00
8	Papel carbono para manuscrito azul- tamanho A4, bloco com 100 fls	Pacote 100fls	5	30,00	150,00
9	Etiquetas para impressão em impressora térmica, compatível com a impressora marca Elgin modelo I42 PRO, etiquetas para identificação de patrimônio; com adesivo acrílico permanente; liner fino translúcido para impressão de código de barras, dimensões: 50x20mm (5x2cm), 1 coluna.	Rolo 1000 etiquetas	5	54,48	272,40
10	Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, largura: 450 mm	Rolo 25m	5	58,80	294,00
11	Pincel, cerdas formato arredondado, tipo língua de gato, sintéticas, virola em alumínio, cabo em madeira, número 02	Unidade	50	2,24	112,00
12	Pincel, cerdas formato arredondado, tipo língua de gato, sintéticas, virola em alumínio, cabo em madeira, número 04	Unidade	50	3,03	151,50
13	Pincel, cerdas formato arredondado, tipo língua de gato, sintéticas, virola em alumínio, cabo em madeira, número 06	Unidade	50	2,58	129,00
14	Pincel, cerdas formato arredondado, tipo língua de gato, sintéticas, virola em alumínio, cabo em madeira, número 10	Unidade	50	2,30	115,00
15	Pincel, cerdas formato arredondado, tipo língua de gato, sintéticas, virola em alumínio, cabo em madeira, número 12	Unidade	50	4,98	249,00
16	Pincel, cerdas formato arredondado, tipo língua de gato, sintéticas, virola em alumínio, cabo em madeira, número 14	Unidade	50	4,72	236,00
17	Agulha de mão de aço niquelado numero 9 - envelope com 20 unidade	Pacote 20 agulhas	10	6,32	63,20
18	Agulha de mão de aço niquelado numero 8 -	Pacote	5	5,66	28,30



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	envelope com 20 unidades	20 agulhas			
19	Agulha de mão de aço niquelado numero 7 - envelope com 20 unidades	Pacote 20 agulhas	10	5,38	53,80
20	Agulha para máquina reta industrial, Dpx5. Cabo grosso. Espessura 80/12. Pacote com 10 unidades	Pacote 10 agulhas	100	13,90	1.390,00
21	Suporte multiuso 30 cm. Material: aço carbono e ponteiras de plástico. Deve suportar pelo menos 10 kg. Deve acompanhar buchas e parafusos para fixação. Imagem de referência: 	Unidade	10	27,05	270,50
22	REFLETOR LED HOLOFOTE MODULAR 450W BRANCO QUENTE 3000K: Temperatura de Cor: Branco Quente; Fluxo Luminoso (Lumens): 45000Lmns; Ângulo: 90 graus; Potência: 450W; Tensão: 220v ou Bivolt; Frequência:50/60Hz; Fator Potência:> 0,99 - Super LED; À prova d'água; Vida Útil:30.000 horas; Garantia:12 meses; Dimensão: 55,5 cm x 55,2cm x 15cm; Material:Alumínio Cinza, Grau de Proteção: IP65	Unidade	2	1.193,99	2.387,98
23	Pilha/bateria (botão) 1,5V - modelo LR1130 para calculadora de mesa	Cartela com 10	10	7,10	71,00
24	Refletor Holofote MicroLED Slim 200W Branco Frio. Garantia mínimo 12 meses; Corpo: Alumínio; Blindado, Tipo da Lâmpada: LED; Potência da Lâmpada: 200 W; Tensão de alimentação: 220V ou Bivolt, Grau de Proteção: IP65; Ângulo de abertura da lente: 120°; Temperatura de Cor: Branco Frio 6500K, Luminosidade mínima: 20000 lúmens reais	Unidade	4	108,15	432,60
25	Godê (paleta) branco, confeccionado com Plástico ABS resistente, com 10 cavidades para armazenar e misturar tintas aquarelas, acrílicas, guache, e demais tintas a base de água. Uso para estudo e trabalho profissional.	Unidade	15	14,90	223,50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

26	Caneta marcadora permanente profissional, estojo com 12 cores (Mostarda, melão, pele, oliva, ferrugem, escarlate, bordô, magenta, ameixa, celeste, verde garrafa, ocre). Pontas de fibra duplamente chanfradas, tinta à base de solvente. (tipo magic color)	Estojo 12 canetas	30	51,60	1.548,00
<b>Valor Total</b>					16.960,31

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

b) Os produtos a serem entregues deverão ser, preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

c) Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DOS PREÇOS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

8.1 O custo da presente contratação é de, no máximo R\$ 18.154,62 (Dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme a proposta mais vantajosa coletada através da cotação de preços, anexada nos autos do processo.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## 11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Quando convocado, o fornecedor deverá enviar sua proposta mediante na qual deverá constar valor unitário e total do item (com no máximo duas casas decimais); marca/fabricante; descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; declaração que fornecerá produtos que atendam à todas as características do deste Termo de Referência.

11.3.1 Será concedido prazo máximo de 2h (duas horas) contados do envio do e-mail de convocação, para resposta da empresa com a proposta de preços atualizada.

11.4 Quando convocado o fornecedor deverá encaminhar declaração que não emprega menores e negativa de fatos impeditivos.

## 12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

12.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, endereço



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00.

12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022/2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 339030

#### 15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

#### 16. DOS ANEXOS

ANEXO I - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO II – Modelo da Declaração que não emprega menores e negativa de fatos impeditivos

*(assinado eletronicamente via SIPAC em 13/12/2022)*

Eduardo Stahnke

Coordenador Geral de Ensino

*(assinado eletronicamente via SIPAC em 13/12/2022)*

João Batista Réus Ávila Duarte

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Ibirama, 13 de dezembro de 2022.

*(assinado eletronicamente via SIPAC em 13/12/2022)*

Douglas Horner

Diretor Geral

IFC Campus Ibirama



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Fone: (____) _____	E-mail: _____
Banco, agência e conta corrente: _____	

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação Cotação Eletrônica nº 252/2022, conforme especificado abaixo

ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, e que forneceremos produtos que atendam a todas as características do Termo de Referência.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXX/XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA